



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4027, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
69.654,23 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.654,23:

I – Recurso 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.303.0106.2.144 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 16.000,00
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 8.000,00

II - Recurso 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica:
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE
10.02.10.301.0106.1.060 – ORGAN. DOS SERV. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
NO SUS / 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 45.654,23

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior de acordo com inciso I art. 43 da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no exercício anterior:

I – No Recurso 4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica - No valor de R\$ 24.000,00 na conta corrente aplicação 600624016-2, de recurso 4770 de 2018 que passou a 4503 em 2019, tendo em vista a novo enquadramento de vínculos de recursos divulgados para 2019 pelo Estado para os recursos da União em <http://www.saude.rs.gov.br/vinculacao-de-recursos>.

II - Recurso 4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica – No valor de R\$ 45.654,23 na conta corrente aplicação 600624017-0, de recurso 4931 de 2018 que passou a 4505 em 2019, tendo em vista a novo enquadramento de vínculos de recursos divulgados para 2019 pelo Estado para os recursos da União em <http://www.saude.rs.gov.br/vinculacao-de-recursos>.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com programas de recursos de repasses do SUS.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

08/04/19

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Anestoy da Silva
Prefeito Municipal